



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 12 de junho de 2017.

Ofício nº 449/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

EXPEDIENTE EM / /
AS COMISSÕES

PRESIDENTE

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com Entidades, no exercício de 2017, que especificam e dá outras providências.

A proposta foi elaborada nas conformidades estabelecidas pela Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

O projeto ora encaminhado para análise do Poder Legislativo Municipal contempla três entidades assistências que foram dispensadas do chamamento público promovido pela atual gestão administrativa na forma da legislação federal vigente, especificamente para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga e para a Associação Cristiane da Costa, como forma de colaborar com a manutenção de suas atividades, vez que vêm prestando meritórios e relevantes serviços à comunidade, merecendo o total apoio do Poder Público para continuarem a prestá-los em benefício dos assistidos.

Ressaltamos que tão logo se concluem os processos de chamamento público abertos para as demais entidades beneficiadas com repasses de recursos do Poder Público Municipal, conforme publicação no Diário Oficial do Município, realizada em 04 de maio de 2017 - Ano II - Edição nº 301, cópia em anexo, remeteremos matéria similar para análise e aprovação dessa Casa de Leis.

Reabi
14/06/17
ZP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Ofício nº 449/2017.

fls. 2

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2017.

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com Entidades no exercício de 2017, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2017, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados nos acordos:

I - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni, CPNJ nº 72.127.210/0001-56, no valor de R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria n.º 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96).

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga, CPNJ nº 47.058.839/0001-44, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e, Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde de Estimulação Precoce e Essencial para Pessoas com Deficiência nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria n.º 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96).

III - Associação Cristiane da Costa, CPNJ nº 09.339.156/0001-76, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência visual nos termos da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Do Termo de Fomento a ser celebrado individualmente com cada uma das entidades relacionadas no artigo anterior, deverão constar, obrigatoriamente cláusulas definindo as obrigações das partes conveniadas, o órgão responsável pela fiscalização, o prazo de vigência do convênio, a prestação de contas e os recursos orçamentários que serão onerados.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Projeto nº

fls. 2

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2017.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 449/2017, de 12 de junho de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal